

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2016

EI 3.98/2016

Assunto Autoriza o Poder Executivo a ceder, por prazo indeterminado  
ao Tribunal de Justiça do Est. do Rio de Janeiro, área de 771,30 m<sup>2</sup>  
complementando a área de 6060,16 m<sup>2</sup> para a construção do Fórum  
do Comarca de São João da Barra.

Projeto de Lei N° 002/2016

Projeto de Lei N° Executivo



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

### PROJETO DE LEI Nº 002/2016.

**PUBLICADO**

*No Jornal Folha da Barra*  
*Em 23/01/2016*

*Responsible*  
*José Satyro Soares Ferreira*  
*Secretário de Mesa*  
*Câmara Municipal de São João da Barra*  
*Mat.: 00281*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, POR PRAZO INDETERMINADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ÁREA DE 771,30 M2 (SETECENTOS E SETENTA E UM VIRGULA TRINTA METROS QUADRADOS), EM COMPLEMENTAÇÃO À ÁREA JÁ CEDIDA DE 6060,16M2(SEIS MIL E SESSENTA VIRGULA DEZESEIS METROS QUADRADOS), SITUADA NA RODOVIA BR 356, SENTIDO SÃO JOÃO DA BARRA, LADO DIREITO, ENTRE O PROLONGAMENTO DAS RUAS JORGE FERREIRA RESENDE E JÚLIA AQUINO, CENTRO, SÃO JOÃO DA BARRA, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BARRA, QUE SE DARÁ À CUSTA DO CESSIONÁRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, por prazo indeterminado ao Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro, área de 771,30 m2 (setecentos e setenta e um virgula trinta metros quadrados); em complementação a área de 6060,16m2 (seis mil e sessenta virgula dezesseis metros quadrados), situado na Rodovia BR 356, sentido São João da Barra, lado direito, entre o prolongamento das ruas Jorge Ferreira Resende e Júlia Aquino, Centro, São João da Barra, correspondente a parte da área desapropriada judicialmente através do processo 0001020-13.2010.8.19.0053, em curso na comarca de São João da Barra -RJ, vide croqui em anexo, com a finalidade específica de Construção do Novo Fórum da Comarca de São João da Barra, que se dará exclusivamente à custa do cessionário.

**Art. 2º.** Em contrapartida a cessão mencionada no artigo anterior, o Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro, ou o Estado do Rio de Janeiro, deverá se comprometer a ceder, por prazo indeterminado, ao Município de São João da Barra, a área total onde funciona o atual Fórum da Comarca de São João da Barra, assim que a construção do novo Fórum for concluída, sob pena de extinção da cessão mencionada no artigo 1º.



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 20 de janeiro de 2016.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

  
**Alex Sandro Mathias Firme**  
Vice Presidente

  
**Jous Gomes de Oliveira**  
1º. Secretario

  
**Franquis Areas de Freitas**  
2º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

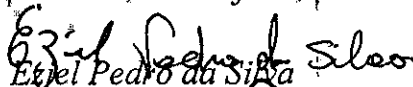
**APROVADO**  
2011/12016  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2016**

*A Comissão Permanente de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 002/2016, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a ceder, por prazo indeterminado ao Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro, área de 771,30 M2 complementando a área de 6060,16M2 para a construção do Fórum da Comarca de São João da Barra/RJ, vem oferecer Parecer FAVORAVEL a aprovação da matéria em epigrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.*


Sala das Comissões, 20 de janeiro de 2016

  
Ezequiel Pedro da Silva

Presidente Justiça e Redação

  
Carlos Machado da Silva

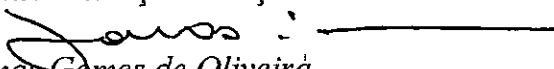
Relator Justiça e Redação

  
Franquis Areas de Freitas

Membro Justiça e Redação

  
Carlos Machado da Silva

Presidente Finanças e Orçamento

  
Jonas Gomes de Oliveira

Relator Finanças e Orçamento

  
Franquis Areas de Freitas

Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Prod 002

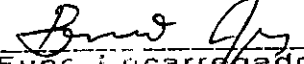
Ofício nº 011 /2016

Data: 13 de janeiro de 2016.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei


CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 11/16 Fis 17  
Livro 02 Data 15/1/16

  
Func. Encarregado

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por prazo indeterminado, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, área de 771,30 m2 (setecentos e setenta e um vírgula trinta metros quadrados), em complementação a área já cedida de 6060,16 m2 (seis mil e sessenta vírgula dezesseis metros quadrados), situada na Rodovia BR-356, sentido São João da Barra, lado direito, entre o prolongamento das ruas Jorge Ferreira Resende e Júlia Aquino, Centro, São João da Barra, com a finalidade específica de Construção do novo Fórum da Comarca de São João da Barra, que se dará à custa do cessionário.", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 24/1/2016  
Presidente

  
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA  
Prefeito de São João da Barra

**APROVADO**  
2011/12016  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 11/16 Fis 17  
Livro 02 Data 15/1/16

  
Func. Encarregado



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

Projeto de Lei nº 02/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por prazo indeterminado, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, área de 771,30 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e um vírgula trinta metros quadrados), em complementação a área já cedida de 6060,16 m<sup>2</sup> (seis mil e sessenta vírgula dezesseis metros quadrados), situada na Rodovia BR-356, sentido São João da Barra, lado direito, entre o prolongamento das ruas Jorge Ferreira Resende e Júlia Aquino, Centro, São João da Barra, com a finalidade específica de Construção do novo Fórum da Comarca de São João da Barra, que se dará à custa do cessionário.


*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por prazo indeterminado, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, área de 771,30 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e um vírgula trinta metros quadrados), em complementação a área já cedida de 6060,16 m<sup>2</sup> (seis mil e sessenta vírgula dezesseis metros quadrados), situada na Rodovia BR-356, sentido São João da Barra, lado direito, entre o prolongamento das ruas Jorge Ferreira Resende e Júlia Aquino, Centro, São João da Barra, correspondente à parte da área desapropriada judicialmente através do processo 0001020-13.2010.8.19:0053, em curso na comarca de São João da Barra – RJ, vide croqui em anexo, com a finalidade específica de Construção do novo Fórum da Comarca de São João da Barra, que se dará exclusivamente à custa do cessionário.

**Art. 2º** - Em contrapartida a cessão mencionada no artigo anterior, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ou o Estado do Rio de Janeiro, deverá se comprometer a ceder, por prazo indeterminado, ao Município de São João da Barra, a área total onde funciona o atual Fórum da Comarca de São João da Barra, assim que a construção do novo Fórum for concluída, sob pena de extinção da cessão mencionada no artigo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 13 de janeiro de 2016.

  
José Amaro Martins de Souza  
Prefeito de São João da Barra



**JUSTIFICATIVA**

Colenda Câmara,

Encaminho à Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por prazo indeterminado, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, área de 771,30 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e um vírgula trinta metros quadrados), em complementação a área já cedida de 6060,16 m<sup>2</sup> (seis mil e sessenta vírgula dezesseis metros quadrados), situada na Rodovia BR-356, sentido São João da Barra, lado direito, entre o prolongamento das ruas Jorge Ferreira Resende e Júlia Aquino, Centro, São João da Barra, com a finalidade específica de Construção do novo Fórum da Comarca de São João da Barra, que se dará à custa do cessionário.*"

Justifica-se a apresentação do mencionado Projeto de Lei na necessidade de se ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, mais uma faixa de terreno, que irá complementar a área já cedida, com a finalidade de viabilizar a construção do novo Fórum da Comarca de São João da Barra, já que, segundo informações do Tribunal de Justiça do Estado, para a execução do Projeto, há a necessidade de se expandir a área já cedida em 771,30 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e um vírgula trinta metros quadrados).

Lado outro, a construção no novo Fórum no Município de São João da Barra possui grande interesse público, eis que, com certeza, contribuirá para a melhora na prestação dos serviços ligados à Justiça no âmbito do Município de São João da Barra, tratando-se de matéria de grande importância e urgência para a Municipalidade.

Assim, resta clara e comprovada a urgência e importância do Projeto de Lei em questão, razão pela qual encaminho, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o mencionado Projeto de Lei, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município.

São João da Barra, 13 de janeiro de 2016.

  
José Amaro Martins de Souza

**Prefeito de São João da Barra**

São João da Barra

Rua João Aguiar

Rua Jorge F. Resende

CEMITÉRIO MUNICIPAL

PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA = 1:250

BR - 356

Labirinto de Passageiros

RUA PROJETADA

FUTURAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM

Sapatas

FUTURAS INSTALAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

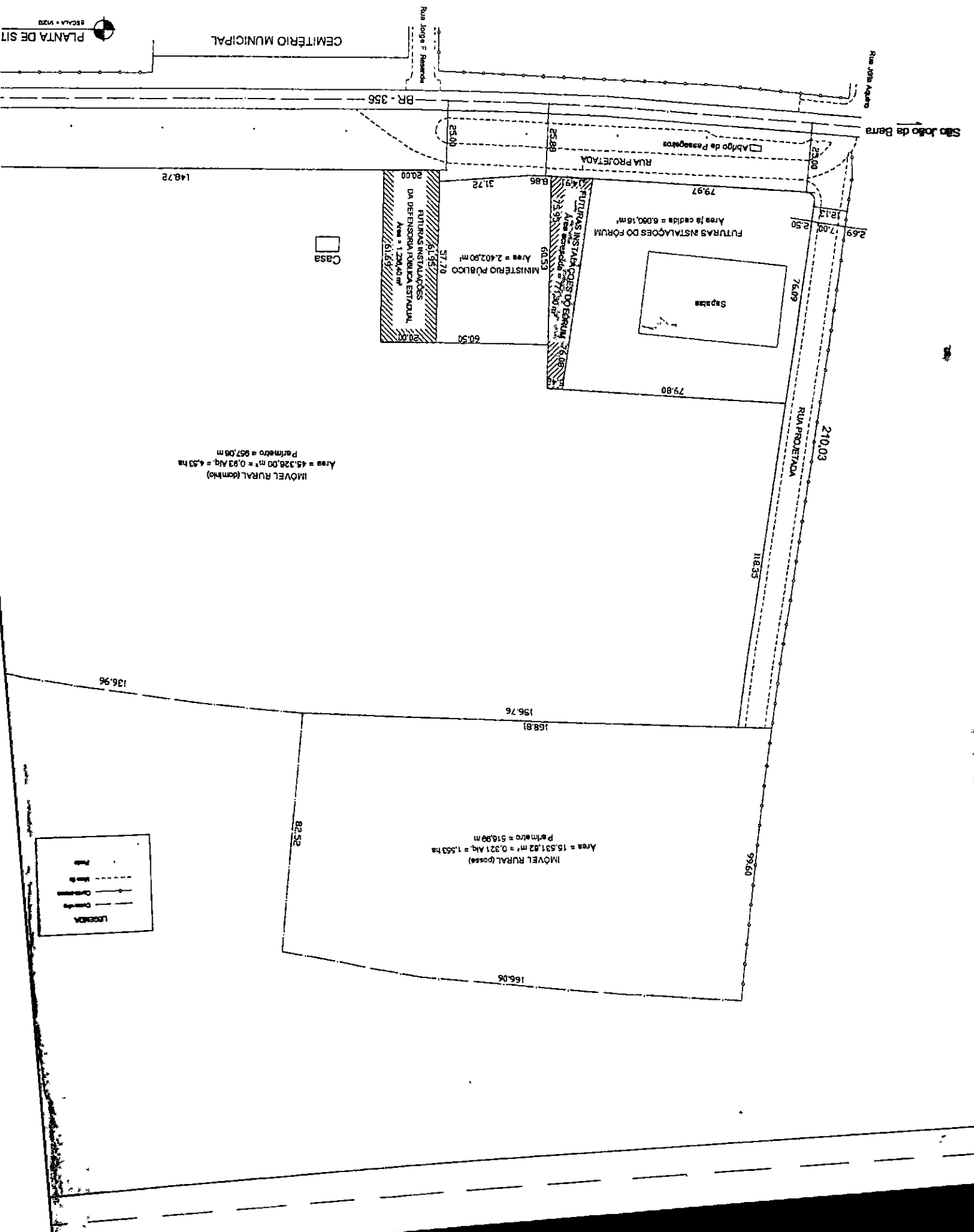
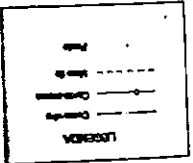
MINISTÉRIO PÚBLICO

FUTURAS INSTALAÇÕES DEBARRAM

Casa

IMÓVEL RURAL (comho)  
Área = 45,326,00 m<sup>2</sup> = 0,83 Alq. = 4,53 ha  
Perímetro = 857,06 m

IMÓVEL RURAL (pose)  
Área = 15,531,82 m<sup>2</sup> = 0,321 Alq. = 1,553 ha  
Perímetro = 516,89 m



DATA	DESCRIÇÃO	REVISÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

**OBRA** LEVANT. PLANIMÉTRICO DO IMÓVEL SITUADO NA BR-356 S/Nº, CENTRO, 1º DISTRITO DE SÃO JOÃO DA BARRA, RJ.

**PROJETO**

**DESCRIÇÃO**  
PLANTA DE SITUAÇÃO

**LOCAL**  
SÃO JOÃO DA BARRA

**BAIRRO**

**AUTOR DO PROJETO**

**SOLICITANTE**

**DESENHO**  
PAULO SÉRGIO CHAGAS

**DATA**  
NOVEMBRO 2015

**ESCALA**  
1/1250

**FOLHA**  
  
**01/01**

**NOME DO ARQUIVO**

**OBS**

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO